

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PROCESSO CPL Nº 0021/2019**  
**PROCESSO PE INTEGRADO 0046.2019.CPL.PE.0013.CPRH**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO  
PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI.**

**PREÂMBULO:**

A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, através da Pregoeira Jussara Moscoso de Araújo, designada pela Portaria SAD Nº 1.689/2019, publicada no Diário Oficial em 06/08/2019, torna público para conhecimento dos interessados que, em atendimento a Comunicação Interna nº 13/2019 do Setor de Planejamento das Unidades de Conservação - SPUC e com a respectiva autorização do Diretor Presidente, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** sob o regime de execução indireta, empreitada por preço global, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17 e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PROVIDOS DE TECNOLOGIA MODERNA E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL, DE ALTO DESEMPENHO ENERGÉTICO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS EM PAULISTA/PE.**

Recebimento das Propostas Até: **14/11/2019, às 09:00 h**

Abertura das propostas: **14/11/2019, às 09:15 h**

**Início da Sessão de disputa: 14/11/2019 às 09:30 h**

Sistema eletrônico utilizado: PE-INTEGRADO

Endereço eletrônico: [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br)

Dados para contato

Pregoeira: Jussara Moscoso de Araújo

e-mail: [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br)

Fone: (81) 3182-8903

Endereço: Rua Santana, 367, **Sala 19**, Casa Forte, Recife/PE – CEP 52060-460

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será utilizado o horário de Brasília/DF.

*OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.*

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Estado de Pernambuco, credenciado na função de Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível no Portal Eletrônico de Compras Governamentais, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

1.3. A abertura em sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo pregoeiro, correrá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

1.4. A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas recebidas, na forma prevista neste Edital, passando o pregoeiro a examinar as propostas.

1.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

1.6. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2. DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, INCLUINDO TODAS AS PEÇAS, ACESSÓRIOS E INSUMOS, PROVIDOS DE TECNOLOGIA MODERNA E ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL, DE ALTO DESEMPENHO ENERGÉTICO PARA A ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS EM PAULISTA/PE.**

2.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

2.3 A licitação será realizada por **LOTE**, conforme Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo II do Termo de Referência:

## 3. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO / FONTE DE RECURSOS

3.1 O valor total estimado da contratação é de **R\$ 62.584,29 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).**

3.2 Para fins de adjudicação, os valores unitários e globais, **MÁXIMO**, admitidos pela Agência CPRH são os constantes na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo II do Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

3.3 Os recursos financeiros para fazer face às despesas desta licitação estão programados nas classificações abaixo:

AÇÃO: 4165 – FONTE: 0261 – ND: 4.4.90.00.00

**3.4** Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos próprios para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

#### **4. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

**4.1** A empresa interessada em participar da licitação poderá realizar uma vistoria técnica no local para visualização das atuais condições das instalações físicas da edificação, de forma que, na Planilha Orçamentária, constem todos os custos dos elementos necessários à plena e completa execução dos serviços;

**4.2** A vistoria deverá ser agendada previamente com o a Estação Ecológica de Caetés, localizada no Km 2,5 da PE 018, s/n, bairro de Paratibe, Paulista/PE, de segunda a sexta feira, das 08:30 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, pelo telefone (81) 3182.9010/3182.9012;

**4.3** Após a vistoria será emitida pela Unidade de Gestão de Unidades de Conservação - UGUC a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA**, a qual deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação;

**4.4** Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar **DECLARAÇÃO FORMAL** acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades do serviço, a qual deverá ser entregue junto com a documentação de habilitação.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** Este procedimento será realizado com a participação **EXCLUSIVA** de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em observância ao art. 5º do Decreto Estadual nº 38.493, de 06/08/2012, bem como o disposto nos arts. 47 e 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006;

**5.2** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo;

**5.3** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

**5.4** Como requisito para a participação no Pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

**5.5** O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**5.6** Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, as pessoas jurídicas que se enquadrem em qualquer das exclusões estabelecidas nos incisos do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.7** O licitante deverá indicar, em campo específico do sistema, sua condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, bem como deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**5.8** Ficarão impedidas de participar:

**5.8.1** Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo como servidor ou empregado da CONTRATANTE, observado o disposto no inciso III, do artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

**5.8.2** Empresas que estejam declaradas inidôneas pela Administração Pública ou temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

**5.8.3** As pessoas enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93.

## **6. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**6.1** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PE-INTEGRADO**

**7.1** Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao sistema PE INTEGRADO.

**7.1.1** Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento, preferencialmente no prazo de **até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

**7.2** O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no Portal do PE-Integrado, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), acessando a opção (link) “**cadastre-se no sistema**”.

**7.3** Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema.

**7.3.1 São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

**7.3.2** Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

**7.3.3** O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

**7.4** A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema.

**7.5** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado.

**7.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.8** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

**7.8.1** Após o credenciamento, o interessado deverá entrar em contato, pessoalmente ou da forma indicada no processo de credenciamento, a uma das agências, por ele indicado, da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, sediadas no País, para comprovação das informações e recebimento da senha.

**7.9** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão – GESIG pelos telefones: (81) 3183.7958/7863/7748/7823/7746/7826/7721.

## **8 DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**8.1** No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta de preços expressos em moeda nacional, com no máximo dois algarismos após a vírgula, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

**8.2** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, descarregamento, custos de montagem, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem (PREÇO CIF).

**8.3** Para efeito de lançamento do preço no sistema eletrônico deverão ser lançados os VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS, que ao final terão seu preço total calculados de forma automática pelo sistema.

**8.4** A proposta de preços será elaborada eletronicamente e na forma escrita, com base no;

**8.5** Em caso de redução do valor proposto, após a habilitação do vencedor, o mesmo deverá obedecer às seguintes regras:

**8.5.1** Adequar a proposta ao lance final ofertado, preenchendo no sistema os preços unitários dos itens;

**8.5.2** Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação.

**8.6** Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances.

**8.7** Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

**8.8** Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços nas condições descritas no item anterior, o mesmo será desclassificado.

**8.9** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Nº 8.666/93, ou contiverem irregularidades insanáveis. Quando necessário serão realizadas diligências para apurar tais fatos.

**8.11** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **9 DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

**9.1** A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, o Decreto Estadual nº 32.539/2008 e o Decreto Estadual 45.140/2017.

**9.2** A partir da abertura da etapa competitiva, o tempo estimado para disputa do item será de **15 (quinze) minutos** mais o tempo aleatório de auto-encerramento, que ocorrerá no intervalo de 0 a 30 minutos.

**9.3** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos e observado o limite estabelecido no na Planilha Orçamentária Estimativa, Anexo II do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



- 9.4** O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 9.5** A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.
- 9.6** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 9.7** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 9.8** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.9** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.10** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.11** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.12** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.13** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 9.14** Não terá sua aceitabilidade final declarada a proposta de preços com valores mínimo e máximo superiores ao estimado.
- 9.15** Encerrada a fase de lances, o licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao lance final, na forma prevista neste Edital no item referente à proposta.
- 9.16** A sessão será suspensa pelo prazo indicado no sistema e terá início à fase de habilitação do licitante autor da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.
- 9.17** O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental, sobre a regularidade fiscal do licitante que apresentou a menor proposta de preço, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. O licitante que estiver com documentação vencida no

CADFOR poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro em meio digital para o endereço eletrônico [cpl@cprh.pe.gov.br](mailto:cpl@cprh.pe.gov.br).

**9.18** Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.19** Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.20** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.21** Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

**9.22** No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

**9.23** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.24** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**9.25** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.26** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.27** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

## **10 DA DILIGÊNCIA**

**10.1** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários dos produtos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

**10.2** Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



## **11 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1** Será admitida a subcontratação nos termos previstos no subitem 10.22 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**11.2** Não se admite a subcontratação de itens de serviços que tenham sido exigidos para fins de qualificação técnica, conforme subitem 11.9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**11.3** Toda subcontratação deve ser previamente submetida à apreciação do Contratante, apenas podendo ser executada após a sua expressa anuência;

**11.4** Cabe ao Contratante avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis;

**11.5** Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **12 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** Para fins de habilitação neste processo, o licitante que ofertar o menor preço aceito pelo Pregoeiro deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelo correio ou portador, ao **endereço indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação pelo Pregoeiro.

### **12.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.2.1** Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.2.2** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**12.2.3** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**12.2.4** Declaração de **Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, conforme **Anexo II** deste Edital.

**12.2.5** Declaração de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, conforme **Anexo III** deste Edital.

**12.2.6** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no **Anexo IV** deste Edital.

### **12.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.3.1** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da **Certidão Negativa de Débitos relativos à Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)**, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**12.3.2** Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**12.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

**12.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de **Certidão de Regularidade Fiscal Municipal** emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

**12.3.5** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

## **12.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**12.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**12.4.2** Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Edital.

**12.4.2** Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a qual está vinculada.

**12.4.2.1** No caso da empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA de Pernambuco, deverá ser providenciado o respectivo visto deste órgão regional, por ocasião da assinatura do contrato.

**12.4.3** A apresentar Declaração acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA do profissional de engenharia de serviços semelhantes aos serviços da parcela de maior relevância, descritos no subitem 11.9 do Termo de Referência;

**12.4.4** Possuir em seu quadro técnico permanente profissionais detentores de atestados de capacidade técnica com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**12.4.5** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita nas seguintes formas:

- Ficha de registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho – DRT ou Carteira do Trabalho – CTPS, mediante cópia autenticada;
- Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE;
- Contrato de Prestação de Serviço.

**12.4.6** Apresentar Termo de Compromisso com as Normas Trabalhistas de Medicina e Segurança Laboral, em formulário próprio, devidamente assinado pelo responsável técnico da empresa, conforme Anexo I do Termo de Referência.

## **12.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**12.5.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**12.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

**12.5.2.1** A certidão descrita no subitem 10.5.2 somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio contiver a **ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.**

**12.6** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.7** Os documentos que não apresentarem prazo de validade serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

**12.8** Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

**12.9** Na fase de habilitação, nos termos do da Lei Complementar 123/ 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.9.1** Havendo restrição na regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**12.9.2** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**12.9.3** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.100** Certificado de Registro de Fornecedores – CRF emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 10.3.1 a 10.3.5 e 10.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), podendo a Comissão de Licitação/Pregoeiro consultar o banco de dados do CADFOR/PE para apuração da situação do licitante, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

**12.11** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

### **13 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA ESCRITA**

**13.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e apresentada em papel timbrado, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e rubricadas por quem de direito, contendo:

**13.1.1** Número do processo licitatório e da modalidade

**13.1.2** Razão social da licitante e endereço

**13.1.3** Valor global, em moeda nacional, em algarismo e por extenso

**13.1.4** Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas decorrentes de frete, seguros, taxas, impostos e demais encargos cabíveis

**13.1.5** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias

**13.2** Planilha Orçamentária conforme Anexo II do Termo de Referência;

**13.2.1** A Planilha Orçamentária deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da LICITANTE, com a indicação do número do seu registro no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA.

**13.3** Deverá constar na proposta a marca e o modelo de todas as evaporadoras e condensadores, bem como, de todos os equipamentos constantes no projeto executivo;

**13.4** Apresentar Composição do BDI para Obras e Serviços e para Fornecimento de Materiais e Equipamentos, conforme Anexo III do Termo de Referência;

**13.5** Apresentar Cronograma Físico Financeiro conforme Anexo IV do Termo de Referência, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa.

## **14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**14.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, devendo a Administração julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**14.2** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar, eletronicamente, o pedido até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).

**14.3** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**14.4** A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

**14.5** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformado com o resultado poderá manifestar, imediate e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados para o Pregoeiro.

**14.5.1** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**14.5.2** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.6** A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

**14.7** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**14.8** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.9** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

**14.10** Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.11** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **15 DO CONTRATO**

### **15.1 DA FORMALIZAÇÃO**

**15.1.1** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, de acordo com o que dispõe os artigos 64 e 81 da Lei 8.666/93.

**15.1.2** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública.

**15.1.3** A gestão do contrato será da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação – UGUC/DRFB.

**15.1.4** No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato e com firma reconhecida em cartório.

**15.1.5** A contratação será precedida da inscrição da licitante no CADFOR e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

**15.1.6** Para a devida contratação com a Administração do Estado de Pernambuco faz-se necessário que a empresa esteja cadastrada no CADFOR/PE (Cadastro de Fornecedores de Pernambuco). Instruções para o cadastro no link: <http://www.portais.pe.gov.br/web/seadm/no-cadfor>.

### **15.2 DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**15.2.1** O contrato terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

**15.2.2** O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei 12.525/2003.

**15.2.3** Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei Nº 8.666/93.

### **15.3 DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.3.1** A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.



**15.3.2** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.3** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**15.3.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **15.4 DO PAGAMENTO**

**15.4.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Boletim de Medição de Serviço, devidamente aprovada pelo responsável técnico da CONTRATANTE e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**15.4.2** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

**15.4.3** O empenhamento somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento convocatório, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco – CADFOR.

**15.4.4** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**15.4.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \ 1/365 = (6/100) \ 1/365 = 0,0001644$

**15.4.6** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## **16 DA GARANTIA**

**16.1** As diretrizes da NR6 do MTE deverão ser obedecidas durante as atividades de instalação no que compete a Equipamentos de Proteção Individual;

**16.2** As diretrizes da NR10 do MTE deverão ser obedecidas durante as atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade;

**16.3** As diretrizes da NR11 do MTE deverão ser obedecidas durante movimentação de carga vertical ou horizontal;

**16.4** Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia total de suas peças, inclusive compressores, por um período mínimo de 1 (um) ano, com prazo iniciando a partir da data do aceite formal dos serviços de instalação. A CONTRATADA será responsável pela reposição e instalação de peças que porventura venham a falhar durante o período coberto pela garantia, inclusive solicitando-as ao fabricante, caso necessário.

**16.5** No caso de descumprimento dos termos de garantia dos aparelhos, a CONTRATADA deverá responder financeiramente pelos custos cobertos pela garantia dos equipamentos, tais como:

**16.5.1** Contratação de empresa para troca de peças defeituosas;

**16.5.2** Contratação de empresas para prestar serviços de manutenção corretiva;

**16.5.3** Aquisição e reposição de peças defeituosas.

**16.6** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, referente aos serviços prestados durante a instalação para todos os aparelhos, como: fixação dos aparelhos, fixação de suportes, fixação de tubulações, conexões de drenagem, carga de gás refrigerante, soldas, ajustes, dentre outros.

## **17 DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**17.1** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;

**17.2** A CONTRATADA fará a entrega dos equipamentos e execução dos serviços na Estação Ecológica de Caetés, PE 018, s/n, Paratibe, Paulista/PE;

**17.3** As despesas de transporte, transporte vertical e instalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive em relação aos custos de deslocamento, estadia, diária e alimentação dos técnicos envolvidos na operação;

**17.4** Peças auxiliares, acessórios de qualquer natureza e demais artefatos, inclusive de segurança, a serem utilizados durante o processo de instalação, ou que sejam instalados junto aos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA bem como as despesas relacionadas.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**18.1** Acompanhar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Edital, por meio de representante autorizado, atestando-os ao final de cada medição;

**18.2** Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

**18.3** Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem o Termo de Referência e os projetos, a CONTRATANTE é a única competente para dirimi-las, visando sempre a melhor forma de atender aos requisitos da qualidade na execução do projeto;

**18.4** Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a regularização;

**18.5** A CONTRATANTE solicitará a suspensão de tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às requisições de correções de irregularidades na execução dos serviços;

**18.6** Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

**18.7** Garantir acesso aos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde se realizarão os serviços;

**18.8** Solicitar por meio de Ofício a SAD para designar um responsável para a fiscalização dos serviços de execução, autoridade para propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;

**18.9** Analisar e atestar as faturas e Notas Fiscais emitidas e encaminhá-las ao setor competente para efetivação dos respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

**18.10** Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**18.11** A Fiscalização tem poder de advertir a empresa CONTRATADA caso ela descumpra um dos subitens 10.38 a 10.40. Ocorrendo três advertências seguidas a CONTRATANTE deverá notificar, por escrito a CONTRATADA, informando sobre a suspensão do pagamento caso a CONTRATADA não resolva tal problema em um período de 24 (vinte e quatro) horas.

## **19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**19.1** Ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos de climatização novos a serem fornecidos e instalados, esse credenciamento poderá ser apresentado por meio de uma declaração do fabricante e/ou representante do equipamento a ser instalado de forma a evitar problemas futuros com a garantia do equipamento;

**19.2** O registro dos serviços no CREA-PE e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**19.3** Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências);

**19.4** Caso necessário, cabe a CONTRATADA a atualização e/ou elaboração do “AS BUILT” pertinentes ao objeto do Termo de Referência, bem como fornecer à CPRH o arquivo eletrônico em CD ROM, em programa AutoCAD, acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas;

- 19.5** Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência e neste Edital, bem como no projeto;
- 19.6** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;
- 19.7** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.8** A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes executivos, assim como das condições do local da execução dos serviços;
- 19.9** Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização da execução dos serviços nas repartições públicas competentes bem como os seus respectivos ônus;
- 19.10** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;
- 19.11** Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;
- 19.12** Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;
- 19.13** A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de engenharia para a instalação dos equipamentos de climatização no endereço citado no objeto do Termo de Referência e deste Edital;
- 19.14** A retirada de todo material proveniente de serviços de desmontagem, bem como a remoção de entulhos produzidos durante os serviços e seu descarte adequado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 19.15** Todo equipamento desinstalado deverá ser entregue ao setor patrimonial do CONTRATANTE;
- 19.16** A inobservância da presente Especificação Técnica implica na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;
- 19.17** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;
- 19.18** A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência e deste Edital é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

**19.19** Os materiais utilizados e os serviços executados deverão estar de acordo com o Termo de Referência e Normas da “ABNT”, e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

**19.20** Os serviços não previstos no Termo de Referência, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO, devendo sua execução observar os seguintes itens:

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado **Fator “K”**;
- b) Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação;
- c) Em relação aos serviços extras não tabelados oficialmente, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. A CONTRATANTE deverá avaliar a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado;
- d) Para os preços dos serviços acima referidos deverão ser apresentadas suas composições, com no mínimo de três propostas de preços praticados no mercado.

**19.21** Caso seja necessária a substituição de material ou componente indicado no Termo de Referência e seus Complementares, por material e/ou componente similar e só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito, da fiscalização;

**19.22** A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

**19.23** Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados;

**19.24** Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar a obra livre de sujeira, os drenos de condensado deverão ser limpos e desobstruídos bem como deverá ser realizada toda e qualquer limpeza necessária nos equipamentos e acessórios.

**19.25** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Responsável Técnico seu, com poderes para representá-la;

**19.26** A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-financeiro conforme modelo Anexo V do TR, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa;

**19.27** A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro(s) e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com



equipamentos de proteção individual e coletiva – EPI's e EPC's, respectivamente, quando em trabalho;

**19.28** Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

**19.29** Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos sistemas, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;

**19.30** Todos os serviços deverão ser executados respeitando os horários de funcionamento da obra. No caso de necessidade de trabalhos fora do horário normal de obra e/ou finais de semana os mesmos deverão ser informados com dois dias de antecedência bem como os nomes dos funcionários que trabalharão;

**19.31** Fornecer equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**19.32** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

**19.33** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

**19.34** Todos os equipamentos de climatização que vierem a ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues com a **Nota Fiscal**, juntamente com o manual técnico à FISCALIZAÇÃO;

**19.35** As diretrizes da NR15 do MTE deverão ser obedecidas durante atividades insalubres;

**19.36** As diretrizes da ABNT NBR 12693 deverão ser obedecidas durante armazenamento e instalação dos equipamentos e insumos;

**19.37** As Condições Sanitárias e de Conforto às quais os funcionários da empresa CONTRATADA estarão submetidos, durante a execução dos serviços, deverão seguir às diretrizes da NR24 do MTE.

**19.38** A CONTRATADA será a responsável pelo acondicionamento, organização e guarda de todos os equipamentos bem como ferramentas necessárias para execução dos serviços. Para tanto, deverá ser utilizado, por exemplo, imóvel, galpão e/ou *contained* atentando às diretrizes da NR26 do MTE.

**19.39** Executar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;

**19.40** A CONTRATADA deverá promover treinamento técnico e operacional, após a finalização da instalação do sistema, aos responsáveis. Tal treinamento deverá conter conhecimentos teóricos e práticos e visa:



- Definição básica dos sistemas;
- Como acionar cada equipamento;
- Como manusear cada controle remoto individual;
- Como desligar cada equipamento;
- Como monitorar temperatura de retorno de máquina e temperatura desejada no ambiente.

**19.40.1** Esse treinamento deverá ser comprovado por meio de uma Declaração e ou Certificado do treinamento aos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos.

## **20 DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**20.1** As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

## **21 DAS PENALIDADES**

**21.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3** Falhar na execução do contrato;
- 21.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 21.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.6** Não manter a proposta;
- 21.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 21.1.8** Cometer fraude fiscal;
- 21.1.9** Fizer declaração falsa.

**21.2** Para condutas descritas nos subitens 21.1.1, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**21.3** O retardamento da execução previsto no subitem 21.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

- 21.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;
- 21.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**21.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 21.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 21.7.

**21.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 21.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item

21.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**21.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 21.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**21.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em	1	Por item e por ocorrência

	contrato, sem autorização prévia.		
--	-----------------------------------	--	--

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**21.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 21.1 desta cláusula.

**21.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**21.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**21.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**21.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**21.13** Caso a faculdade prevista no item 21.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**21.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 21.12 e 21.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**21.15** Decorrido o prazo previsto no item 21.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**21.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**21.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**22.2** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**22.4** Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, sempre por escrito dirigindo-se ao Pregoeiro, que atende ao público de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local), no endereço constante neste edital, em até 02 (dois) dias úteis, antes da abertura do certame.

**22.5** O Pregoeiro responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, definido no Edital.

**22.6** A Comissão de Licitação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item.

**22.7** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas **por escrito e protocolada(s)**, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, no horário de 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local) e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

**22.8** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação

ANEXO III - Declaração de Enquadramento como ME, EPP ou MEI

ANEXO IV - Declaração de que não Emprega Menor de Idade

ANEXO V – Minuta do Contrato

**22.9** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais normas que regem a matéria.

## **23 DO FORO**

**23.1** Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Recife, 23 de outubro de 2019

**JUSSARA MOSCOSO DE ARAÚJO**  
Pregoeira

**ANEXO I**

**AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**  
**DIRETORIA DE RECURSOS FLORESTAIS E BIODIVERSIDADE - DRFB**  
**UNIDADE DE GESTÃO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO – UGUC**  
**SETOR DE PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - SPUC**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Nº 01/2019**



TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS.

**Recife-PE**  
**agosto/2019**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Nº 01/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS.

**GLOSSÁRIO**

As palavras ou siglas listadas abaixo, sempre que aparecerem neste Termo de Referência terão os significados especificados a seguir:

- **ABNT:** Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- **NR:** Norma Regulamentadora;
- **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica;
- **CAT:** Certificado de Anotação Técnica;
- **BDI:** Taxa de Bonificação e de Despesas Indiretas;
- **COMISSÃO:** Comissão de Licitação;
- **CONFEA:** Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- **CONTRATADA:** Pessoa Jurídica vencedora do certame;
- **CONTRATANTE:** Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH;
- **CREA:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;
- **FISCALIZAÇÃO:** Técnicos da Gerência de Arquitetura e Engenharia;
- **LICITANTE/PROPONENTE:** Pessoa Jurídica que apresenta proposta para este certame;
- **O.S.:** Ordem de Serviço;
- **TR:** Termo de Referência;
- **MTE:** Ministério do Trabalho e Emprego;

## SUMÁRIO

1. <u>JUSTIFICATIVA</u> .....	28
2. <u>OBJETO</u> .....	29
3. <u>CONSIDERAÇÕES GERAIS</u> .....	29
4. <u>ESTIMATIVA DE CUSTO</u> .....	30
5. <u>PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS</u> .....	31
6. <u>PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO</u> .....	31
7. <u>LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS</u> .....	31
8. <u>PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</u> .....	32
9. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u> .....	34
10. <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> .....	35
11. <u>DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA</u> .....	42
12. <u>CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS</u> .....	44
13. <u>NORMAS TÉCNICAS</u> .....	46
14. <u>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS</u> .....	46
15. <u>DA FISCALIZAÇÃO</u> .....	51
16. <u>PENALIDADES</u> .....	51
17. <u>DA GARANTIA</u> .....	56
<u>ANEXO I</u> .....	59
<u>ANEXO II</u> .....	60
<u>ANEXO III</u> .....	60
<u>ANEXO IV</u> .....	61
<u>ANEXO V</u> .....	63

{ TOC \o "1-3" \h \z \u }

## **1. JUSTIFICATIVA**

Com o objetivo de adequar a estrutura física da Estação Ecológica de Caetés - Unidade de Conservação de Proteção Integral do Estado de Pernambuco - às suas necessidades, será realizada uma reforma em suas instalações. Paralela a esta reforma, torna-se necessária também uma adequação do sistema de climatização, para atender às exigências de climatização deste espaço, visando proporcionar ambientes confortáveis aos seus ocupantes.

Como a CPRH não possui, em seu quadro de funcionários, mão de obra técnica capacitada e habilitada para realização dos serviços apresentados, torna-se necessária à contratação de empresa atuantes no ramo de climatização, para a sua efetiva e adequada execução.

## **2. OBJETO**

**2.1** Contratação de empresa especializada, para execução dos serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de ar-condicionado, incluindo todas as peças, acessórios e insumos, providos de tecnologia moderna e ecologicamente sustentáveis, de alto desempenho energético, para a Estação Ecológica de Caetés, localizado na PE-018, s/n, bairro de Paratibe - Paulista/PE.

## **3. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**3.1** A Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH é o órgão contratante da aquisição dos equipamentos e dos serviços especificados neste Termo de Referência;

**3.2** Para a etapa de aquisição será exigida da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos segundo características técnicas constantes em Projeto, anexo V do Termo de Referência (TR).

**3.3** Para o serviço de instalação será exigida da CONTRATADA a instalação das redes frigoríficas isoladas termicamente, alocação das unidades evaporadoras e condensadoras, fornecimento dos equipamentos com carga de gás em quantidade compatível a cada sistema, ligação elétrica, instalação dos tubos de dreno na rede de drenagem bem como toda e qualquer montagem necessária para cumprimento do projeto.

**3.4** Todas as dúvidas suscitadas por ocasião da fase de formulação das propostas deverão ser apresentadas à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, que responderá por escrito a todas.

**3.5** Na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar a conformidade com as posturas municipais e/ou outras legislações aplicáveis, atentando quanto à obtenção de documentações preliminares exigidas e a aprovação junto aos Órgãos Públicos e CREA.

**3.6** Caberão à CONTRATADA o respectivo registro e obtenção das ART's correspondentes junto ao CREA/PE, arcando com seu custeio, sem ônus para a CONTRATANTE.

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**4.1** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 62.584,29 (sessenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)**. O valor estimado corresponde ao conteúdo do item 2 (OBJETO) deste TR. Os equipamentos/acessórios e instalações estão discriminados no Anexo II deste Termo de Referência.

## **4.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**4.2.1** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria com recursos de compensação ambiental, prevista no orçamento do PPA – Plano Plurianual da CPRH, para o exercício de 2016/2019, na classificação abaixo:

**FONTE: 0261 Unidade Orçamentária: 00310 – Elemento de Despesa:  
4.4.903900 – Atividade: (Programa de trabalho):  
18.541.00984165.**

**4.2.2** Os recursos disponíveis para o presente objeto são compatíveis com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. No(s) exercício(s) seguinte(s) as despesas correrão a conta de recursos da Compensação Ambiental para atender as despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

## **5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** O prazo de execução dos serviços **será de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da 1ª O.S, a ser** emitida pela CPRH, podendo tal prazo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

## **6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de sua assinatura, celebrado entre CONTRATANTE E CONTRATADA, podendo tal prazo ser prorrogado a critério das partes e nos termos da Lei nº 8.666/93.

**6.2** A empresa vencedora do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, de acordo com o que dispõem os artigos 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

**6.3** A gestão do contrato será da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação – UGUC.

## **7. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

**7.1** A CONTRATADA fará a entrega dos equipamentos e execução dos serviços no local indicado, conforme especificações contidas no item 2 deste Termo de Referência. Todos os equipamentos adquiridos deverão ser novos e entregues em embalagem lacrada, juntamente com os manuais técnicos.

**7.2** Todos os manuais dos equipamentos e Notas Fiscais deverão ser entregues ao fiscal da CPRH responsável pela obra. Lembrando que todos os manuais deverão ser entregues em língua portuguesa.

**7.3** As despesas de transporte, transporte vertical e instalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, inclusive em relação aos custos de deslocamento, estadia, diária e alimentação dos técnicos envolvidos na operação;

**7.4** Peças auxiliares, acessórios de qualquer natureza e demais artefatos, inclusive de **segurança**, a serem utilizados durante o processo de instalação, ou que sejam instalados junto aos equipamentos, serão de responsabilidade da **CONTRATADA** bem como as despesas relacionadas.

## **8. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**8.1** Após a conclusão dos serviços contratados, o responsável técnico da CONTRATADA, conjuntamente com o responsável técnico da contratante e outorgados desta CPRH, demonstrará sua finalização para serem feitas as **medições** no local e a entrega de todo o material técnico, o qual será analisado e atestado pelo responsável técnico da contratante, que encaminhará para a Unidade de Gestão de Unidade de Conservação - UGUC, que atestará as faturas e posteriormente as encaminhará para os setores da CPRH responsáveis pela liquidação.

**8.2** Será emitido o “Boletim de Medição de Serviços”, em duas vias, que deverão ser assinados com o “De acordo” do responsável técnico da CONTRATADA, que ficará com uma das vias;

**8.3** Anexo aos Boletins de Medição de Serviços deverão estar os documentos de registros conforme lei de licitação e contratos nº 8.666/93 e alterações no seu artigo 30;

**8.4** O pagamento será feito da seguinte forma:

**8.4.1** O custo global será pago após a entrega do matéria e sua instalação, conforme aprovação das medições realizadas e atesto da Nota Fiscal/Fatura de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO IV).

**8.4.2** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, com base na taxa SELIC, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor de atualização financeira, assim apurado:

I = Índice de atualização financeira

$$I = (TX/100)/365$$

TX = Percentual da Taxa SELIC anual

**8.5** Em havendo erro na Nota Fiscal/fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a CONTRATADA será oficialmente comunicada do fato pelo gestor competente da CONTRATANTE, sendo essas Notas Fiscais/faturas devolvidas à Contratada.

**8.6** O empenho somente será efetuado, e conseqüentemente paga a despesa, na forma prevista neste instrumento, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR.

**8.7** À CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento se o serviço for executado em desacordo com este Termo de Referência e/ou as especificações constantes do contrato e seus anexos.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1** Acompanhar a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, por meio de representante autorizado, atestando-os ao final de cada medição;

**9.2** Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA.

**9.3** Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem este Termo de Referência e os projetos, a CONTRATANTE é a única competente para dirimi-las, visando sempre a melhor forma de atender aos requisitos da qualidade na execução do projeto;

**9.4** Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a regularização;

**9.5** A CONTRATANTE solicitará a suspensão de tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às requisições de correções de irregularidades na execução dos serviços;

**9.6** Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

**9.7** Garantir acesso aos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde se realizarão os serviços;

**9.8** Solicitar por meio de Ofício a SAD para designar um responsável para a fiscalização dos serviços de execução, com autoridade para propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;

**9.9** Analisar e atestar as faturas e Notas Fiscais emitidas e encaminhá-las ao setor competente para efetivação dos respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

**9.10** Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**9.11** A FISCALIZAÇÃO tem poder de advertir a empresa CONTRATADA caso ela descumpra um dos subitens 10.38 a 10.40. Ocorrendo três advertências seguidas a CONTRATANTE deverá notificar, por escrito a CONTRATADA, informando sobre a suspensão do pagamento caso a CONTRATADA não resolva tal problema em um período de 24 horas.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1** Ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos de climatização novos a serem fornecidos e instalados, esse credenciamento poderá ser apresentado por meio de uma declaração do fabricante e/ou representante do equipamento a ser instalado de forma a evitar problemas futuros com a garantia do equipamento;

**10.2** O registro dos serviços no CREA-PE e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**10.3** Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências);

**10.4** Caso necessário, cabe a CONTRATADA a atualização e/ou elaboração do "AS BUILT" pertinentes ao objeto deste Termo de

Referência, bem como fornecer à CPRH o arquivo eletrônico em CD ROM, em programa AutoCAD, acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas;

**10.5** Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas neste Termo de Referência bem como no projeto;

**10.6** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

**10.7** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

**10.8** A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes executivos, assim como das condições do local da execução dos serviços;

**10.9** Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização da execução dos serviços nas repartições públicas competentes bem como os seus respectivos ônus;

**10.10** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

**10.11** Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança,

equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

**10.12** Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

**10.13** A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de engenharia para a instalação dos equipamentos de climatização no endereço citado no objeto desse Termo de Referência;

**10.14** A retirada de todo material proveniente de serviços de desmontagem, bem como a remoção de entulhos produzidos durante os serviços e seu descarte adequado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

**10.15** Todo equipamento desinstalado deverá ser entregue ao setor patrimonial do CONTRATANTE;

**10.16** A inobservância da presente Especificação Técnica implica na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;

**10.17** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

**10.18** A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;



**10.19** Os materiais utilizados e os serviços executados deverão estar de acordo com este Termo de Referência e Normas da “ABNT”, e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

**10.20** Os serviços não previstos neste Termo de Referência, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO, devendo sua execução observar os seguintes itens:

- a) Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado **Fator “K”**;
- b) Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator “K” pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação;
- c) Em relação aos serviços extras não tabelados oficialmente, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. A CONTRATANTE deverá avaliar a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado;
- d) Para os preços dos serviços acima referidos deverão ser apresentadas suas composições, com no mínimo de três propostas de preços praticados no mercado.

**10.21** Caso seja necessária a substituição de material ou componente indicado neste Termo de Referência e seus

Complementares, por material e/ou componente similar e só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito, da fiscalização;

**10.22** A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

**10.23** Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados;

**10.24** Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar a obra livre de sujeira, os drenos de condensado deverão ser limpos e desobstruídos bem como deverá ser realizada toda e qualquer limpeza necessária nos equipamentos e acessórios.

**10.25** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Responsável Técnico seu, com poderes para representá-la;

**10.26** A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-financeiro (Vide modelo Anexo IV deste TR) devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa;

**10.27** A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro(s) e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de

identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's, respectivamente, quando em trabalho;

**10.28** Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

**10.29** Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos sistemas, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;

**10.30** Todos os serviços deverão ser executados respeitando os horários de funcionamento da obra. No caso de necessidade de trabalhos fora do horário normal de obra e/ou finais de semana os mesmos deverão ser informados com dois dias de antecedência bem como os nomes dos funcionários que trabalharão;

**10.31** Fornecer equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**10.32** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

**10.33** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

**10.34** Todos os equipamentos de climatização que vierem a ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues

com a **Nota Fiscal**, juntamente com o manual técnico à FISCALIZAÇÃO;

**10.35** As diretrizes da NR15 do MTE deverão ser obedecidas durante atividades insalubres;

**10.36** As diretrizes da ABNT NBR 12693 deverão ser obedecidas durante armazenamento e instalação dos equipamentos e insumos;

**10.37** As Condições Sanitárias e de Conforto às quais os funcionários da empresa CONTRATADA estarão submetidos, durante a execução dos serviços, deverão seguir às diretrizes da NR24 do MTE.

**10.38** A CONTRATADA será a responsável pelo acondicionamento, organização e guarda de todos os equipamentos bem como ferramentas necessárias para execução dos serviços. Para tanto, deverá ser utilizado, por exemplo, imóvel, galpão e/ou *contained* atentando às diretrizes da NR26 do MTE.

**10.39** Executar as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;

**10.40** A CONTRATADA deverá promover treinamento técnico e operacional, após a finalização da instalação do sistema, aos responsáveis. Tal treinamento deverá conter conhecimentos teóricos e práticos e visa:

- Definição básica dos sistemas;
- Como acionar cada equipamento;
- Como manusear cada controle remoto individual;
- Como desligar cada equipamento;
- Como monitorar temperatura de retorno de máquina e temperatura desejada no ambiente.

**10.40.1** Esse treinamento deverá ser comprovado por meio de uma Declaração e ou Certificado do treinamento aos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos.

## **11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.1** Os LICITANTES deverão apresentar no momento da licitação, documentos de registros conforme lei de licitação e contratos nº 8.666/93 e alterações no seu artigo 30;

**11.2** Apresentar Certidão de Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos, emitida pelo CREA;

**11.3** Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de Pernambuco, deverá apresentar o registro no CREA do Estado de origem, ficando a mesma, caso vencedora do processo licitatório, obrigada a apresentar o visto do CREA-PE antes da assinatura do contrato;

**11.4** Apresentar Declaração do setor público ou privado, acompanhada da Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedido pelo CREA, tanto do profissional de engenharia como da empresa da qual o mesmo é responsável técnico ou membro, de serviços semelhantes aos serviços da parcela de maior relevância; Os Atestados Técnicos deverão ser do tipo Técnico-profissional [do (s) responsável (eis) técnico (s)] e Técnico-operacional (da empresa);

**11.5** Possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais detentores de atestados de capacidade técnica com comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

**11.6** A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico apresentando poderá utilizar uma das seguintes documentações:

- a)** Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho;
- b)** Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho - DRT ou Carteira de Trabalho - CTPS, mediante cópia autenticada;
- c)** Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na JUCEPE;
- d)** Contrato de Prestação de Serviços.

**11.7** Apresentar indicação das instalações, aparelhamento, pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

**11.8** Os interessados deverão apresentar, no momento da licitação, Termo de Compromisso com as Normas Trabalhistas de Medicina e Segurança Laboral, em formulário próprio (Vide modelo Anexo I deste TR), devidamente assinado pelo responsável técnico da LICITANTE.

**11.9 Parcela de maior relevância: Instalação do sistema de condicionamento de ar do tipo *split* Piso-Teto 48.000BTU/h, ou capacidade superior.**

## **12. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel



timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

**12.1.1** Proposta de preço (Carta Proposta) mencionando:

- a)** Número do processo licitatório e da **Modalidade**;
- b)** Razão social da LICITANTE, bem como endereço e o código de endereçamento postal;
- c)** Valor global proposto pelo LICITANTE, em moeda nacional, em algarismo e por extenso (prevalecendo este último, em caso de divergência de valores), sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrão;
- d)** Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas decorrentes de frete, seguros, taxas, impostos e demais encargos cabíveis;
- e)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

**12.1.2 Planilha Orçamentária** contendo os preços unitários, parciais, subtotal, sendo o total em algarismos e por extenso, prevalecendo, no caso de divergência, o valor por extenso.

**12.1.2.1** A Planilha Orçamentária deverá ser datada e assinada pelo Responsável Técnico da LICITANTE com a indicação do número do seu registro no CREA.

**12.2** Será declarada vencedora a proposta que apresentar **Menor Preço Global**, sendo o regime de execução o de preço global;

**12.3** Deverá constar na proposta a marca e o modelo de todas as evaporadoras e condensadoras bem como de todos os equipamentos constantes no projeto executivo.

**12.4** Será desclassificada a LICITANTE que ofertar preço global maior que o preço estimado.

**12.5** Será desclassificada a proposta, que apresentar preços unitários superiores aos preços unitários estimados, conforme Art.48, II c/c Art.44 § 3º, ambos do instituto licitatório.

**12.6** Apresentar Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa.

### **13. NORMAS TÉCNICAS**

**13.1** As Normas Técnicas da ABNT, inclusive suas últimas revisões, e projetos de normas relacionadas com as revisões devem ser rigorosamente levados em consideração pela CONTRATADA na execução dos serviços;

**13.2** Em casos de omissões no projeto Arquitetônico e/ou nas Especificações, estas somente poderão ser alteradas pela CONTRATANTE por motivos devidamente justificados por escrito pela FISCALIZAÇÃO;

**13.3** As normas técnicas do MTE consideradas estão discriminadas no sub-itens 10.35 a 10.38.

### **14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **14.1 DO FORNECIMENTO**

**14.1.1** A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção:

Item	Descrição	Quantidade
1	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 7.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	2
2	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	2
3	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 18.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	5
4	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL de capacidade mínima de refrigeração de 22.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	2
5	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 30.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	4
6	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 36.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	1
7	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO de capacidade mínima de refrigeração de 48.000 BTU/h, com fluido refrigerante ecológico, e classificação de consumo de energia. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia para o equipamento e peças.	1

**14.1.2** Como as capacidades de refrigeração dos aparelhos podem variar, dependendo do fabricante, a tabela indica as capacidades mínimas exigidas. Equipamentos de capacidades superiores às indicadas na tabela poderão ser aceitos, desde que seja mantido o mesmo modelo e respeitadas as demais especificações.

**14.1.3** A tensão de acionamento dos equipamentos deverá ser monofásica 220V-60Hz ou trifásica 380V-60Hz. Não será permitido o uso de transformadores de tensão para a alimentação das unidades. Os equipamentos deverão ter rede de assistência técnica nacional e ser, preferencialmente, fabricados no Brasil e que operem com a utilização de gás refrigerante ecológico.

**14.1.4** O acionamento dos aparelhos deverá ser realizado por meio de controle remoto sem fio com as seguintes funções:

- Liga/desliga;
- Seleção de temperatura desejada para o ambiente (set-point);
- Seleção do modo de operação: resfriamento/ventilação;
- Regulagem do direcionamento de ar.

**14.1.5** Cada equipamento deverá possuir seu próprio controle remoto independente e mostrador de funções e temperatura (display), no controle, no aparelho ou em ambos.

## **14.2 DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

**14.2.1** A CONTRATADA deverá instalar os aparelhos de ar-condicionado, fornecendo todos os materiais serviços e acessórios necessários, tais como: suportes, tubulações de cobre, isolamentos térmicos, cabeamento elétrico do aparelho,

fitas metálicas, chumbadores, cargas de gás, testes de pressão, balanceamento, ajustes, dentre outros necessários ao correto funcionamento dos aparelhos. Os aparelhos a serem instalados compõem a seguinte tabela:

Item	Descrição	Quantidade
1	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL com capacidade mínima de 7.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	2
2	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL com capacidade mínima de 12.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	2
3	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL com capacidade mínima de 18.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	5
4	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split HI-WALL com capacidade mínima de 22.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	2

5	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO com capacidade mínima de 30.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	4
6	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO com capacidade mínima de 36.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	1
7	Instalação de aparelho de ar-condicionado do tipo Split PISO-TETO com capacidade mínima de 48.000 BTU/h, incluindo instalação de tubulações de cobre, isolamento térmico, mangueiras de drenagem e suporte para fixação de condensadora e evaporadora, ajustes de instalação, regulagens e partida inicial do equipamento. Com no mínimo 1 (hum) ano de garantia dos serviços.	1

**14.2.2** Durante a instalação devem ser seguidos todos os procedimentos indicados pelo fabricante de cada equipamento, para assegurar a correta instalação destes, bem como garantir a segurança dos aparelhos e instaladores durante o processo.

**14.2.3** O dimensionamento das tubulações deverá ser feito levando em conta a perda de carga, em função da distância entre os evaporadores e conjunto compressor-condensador, em conformidade com os manuais e orientações do fabricante dos equipamentos. Deverá ter o máximo rigor na limpeza, desidratação, vácuo e testes de pressão do sistema, antes da colocação do gás refrigerante. Para o preenchimento de gás refrigerante, deverá ser feito um vácuo em toda a tubulação. As linhas de refrigerante deverão ser isoladas termicamente, com



espessura adequada para as linhas de sucção e para as linhas de líquido.

**14.2.4** O uso de material similar é permitido desde que respeitadas às características previstas nas especificações. Neste caso, os materiais devem ser apresentados com antecedência à FISCALIZAÇÃO para a competente autorização, a qual será dada por escrito.

**14.2.5** A montagem dos equipamentos, confecção de acessórios e sua instalação deverão obedecer, além das normas da ABNT, ou na omissão destas, as normas da ASHRAE.

## **15. DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1** A fiscalização dos serviços será realizada pela CONTRATANTE, que deverá formalizar junto a SAD por meio de um Ofício a indicação de um Fiscal competente para desempenhar, além das atividades já mencionadas, as seguintes atividades específicas:

**15.1.1** Liberar a utilização dos materiais entregues na obra, após comprovar que as características e qualidade satisfazem às recomendações contidas neste Termo de Referência e nos Projetos;

**15.1.2** Acompanhar a execução dos serviços, observando se são respeitadas todas as recomendações e exigências contidas neste Termo de Referência e nos Projetos e, caso necessário, registrar no livro de ocorrência fatos que acredite ser de relevância.

**15.1.3** Acompanhar e analisar a realização de todos os testes previstos tanto para as instalações elétricas, quanto para climatização.

## **16. PENALIDADES**

**16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**16.1.1** Apresentar documentação falsa;

**16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.3** Falhar na execução do contrato;

**16.1.4** Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**16.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.6** Não mantiver a proposta;

**16.1.7** Deixar de entregar documentação exigida no certame;

**16.1.8** Cometer fraude fiscal;

**16.1.9** Fizer declaração falsa.

**16.2** Para as condutas descritas nos subitens **16.1.1, 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, 16.1.8 e 16.1.9**, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**16.3** O retardamento da execução previsto no subitem 16.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**16.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7(sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**16.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato, após 3(três) dias, seguidos ou por 10(dez) dias intercalados.

**16.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item o subitem 16.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 16.7.

**16.5** A falha na execução do contrato no subitem 16.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 16.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações, conforme a tabela a seguir, e alcançar o total de 20(vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

<b>GRAU DA INFRAÇÃO</b>	<b>PONTOS DA INFRAÇÃO</b>
<b>1</b>	<b>2</b>
<b>2</b>	<b>3</b>
<b>3</b>	<b>4</b>
<b>4</b>	<b>5</b>
<b>5</b>	<b>8</b>
<b>6</b>	<b>10</b>

**16.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 16.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n° 8.666/1993.

**16.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por
---	--	---	----------------

			ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**16.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 16.1 desta cláusula;

**16.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**16.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**16.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**16.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**16.13** Caso a faculdade prevista no item 16.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**16.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multas indicados nos itens 16.12 e 16.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**16.15** Decorrido o prazo previsto no item 16.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**16.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**16.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

## **17. DA GARANTIA**

**17.1** As diretrizes da NR6 do MTE deverão ser obedecidas durante as atividades de instalação no que compete a Equipamentos de Proteção Individual;



**17.2** As diretrizes da NR10 do MTE deverão ser obedecidas durante atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade;

**17.3** As diretrizes da NR11 do MTE deverão ser obedecidas durante movimentação de carga vertical ou horizontal;

**17.4** Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia total de suas peças, inclusive compressores, por um período mínimo de 1(hum) ano, com prazo iniciando a partir da data do aceite formal dos serviços de instalação. A CONTRATADA será a responsável pela reposição e instalação de peças que porventura venham a falhar durante o período coberto pela garantia, inclusive solicitando-as ao fabricante, caso necessário.

**17.5** No caso de descumprimento dos termos de garantia dos aparelhos, a CONTRATADA deverá responder financeiramente pelos custos cobertos pela garantia dos equipamentos, tais como:

**17.5.1** Contratação de empresas para troca de peças defeituosas;

**17.5.2** Contratação de empresas para prestar serviços de manutenção corretiva;

**17.5.3** Aquisição e reposição de peças defeituosas.

**17.6** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (hum) ano, referente aos serviços prestados durante a instalação para todos os aparelhos, como: fixação dos aparelhos, fixação de suportes, fixação de tubulações, conexões de drenagem, carga de gás refrigerante, soldas, ajustes, dentre outros.

## **18. DA VISTORIA TÉCNICA**

**18.1** Os interessados deverão proceder a uma vistoria “in loco” para visualização das atuais condições das instalações físicas da edificação, de forma que, na Planilha Orçamentária, constem todos os custos dos elementos necessários à plena e completa execução dos serviços.

**18.2** As visitas podem ser agendadas com a Estação Ecológica de Caetés, localizado no km 2,5 da PE-018, s/n, bairro de Paratibe - Paulista/PE, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 12:00 horas e das 13:0h às 16:00h, , telefones: (81) 31829010/31829012.

**18.3** Após a vistoria será emitida pela Unidade de Gestão de Unidades de Conservação - UGUC/DRFB/CPRH a **DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA**, a qual deverá ser entregue com os documentos de habilitação.

**18.4** Caso a empresa opte em não realizar a vistoria, deve apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, **DECLARAÇÃO FORMAL**, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde serão executados os serviços.

**18.5** As vistorias serão realizadas até o dia anterior a sessão de disputa do pregão eletrônico.

Recife, 15 de agosto de 2019.

---

Maria Claudelúcia Nogueira Ferreira  
**Setor de Planejamento de Unidades de Conservação - SPUC**

**ANEXO – I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE COMPROMISSO**

(NORMAS TRABALHISTAS DE MEDICINA E SEGURANÇA LABORAL)

Referência: (MODALIDADE) \_\_\_/2015 – SAD/PE.

Empresa

Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento, **FIRMAMOS O COMPROMISSO de seguir estritamente os preceitos emanados das normas trabalhistas, referentes ao meio ambiente laboral; higiene e segurança do trabalhador; medicina do trabalho;** bem como durante a execução contratual, exibir registros contendo descrição minuciosa das despesas relativas às medidas de prevenção e segurança no meio ambiente do trabalho, sob pena de desclassificação do certame licitatório, nos termos do art. 48, inciso I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ ID: \_\_\_\_\_

Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Telefone/e-mail: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante da Empresa)

OBS.: Este atestado deve ser emitido em papel timbrado da Empresa Licitante.

**ANEXO – II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

**ANEXO - III DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**COMPOSIÇÃO DO BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS**

DESCRIÇÃO	TAXA (%)	PARCELA DA FÓRMULA
Administração Central	3,00	AC
Seguros + Garantia	0,80	S + G
Risco	0,97	R
Despesas Financeiras	0,59	DF
Lucro	6,16	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
ISS	5,00	
<b>TOTAL</b>		<b>22,47%</b>

O valor do BDI informado acima foi obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central (\*)

S = taxa de seguros (\*)

R = taxa de riscos (\*)

G = taxa de garantias (\*)

DF = taxa de despesas financeiras (\*)

L = taxa de lucro/remuneração (\*)

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS) (\*)

(\*) Conforme Acórdão do ACÓRDÃO N° 2622/2013 - TCU de 25 de Setembro de 2013.

(\*\*) Aliquota do ISS aplicada na Cidade do Recife.

**COMPOSIÇÕES DO BDI PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

DESCRIÇÃO	TAXA (%)	PARCELA DA FÓRMULA
Administração Central	3,00	AC
Seguros + Garantia	0,80	S + G
Risco	0,97	R
Despesas Financeiras	0,59	DF
Lucro	6,16	L
COFINS	3,00	I
PIS	0,65	
ISS (***)	-	
CPRB (**)	4,50	
<b>TOTAL SEM CPRB</b>		<b>13,90%</b>
<b>TOTAL COM CPRB</b>		<b>19,48%</b>

O valor do BDI informado acima foi obtido por meio da seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:

AC = taxa de administração central (\*)

S = taxa de seguros (\*)

R = taxa de riscos (\*)

G = taxa de garantias (\*)

DF = taxa de despesas financeiras (\*)

L = taxa de lucro/remuneração (\*)

I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS e CPRB) (\*)

(\*) Conforme Acórdão do ACÓRDÃO N° 2622/2013 – TCU de 25 de Setembro de 2013.

(\*\*) Aplicação da Contribuição Prev. Sobre Receita Bruta – CPRB utilizado no caso de regime diferenciado de acordo com a lei 13.161 de 31 de agosto de 2015.

(\*\*\*) Alíquota do ISS aplicada na Cidade do Recife, a ser alterada de acordo com o município onde será executada a obra.

**ANEXO – IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**



**ANEXO – V DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETOS**

## ANEXO II DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PROCESSO 0046.2019.CPL.PE.0013.CPRH.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas)

### ANEXO III DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

À Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH

Ref: PROCESSO 0046.2019.CPL.PE.0013.CPRH

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ nº-  
\_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da lei, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA(ME)/EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP)/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI),
- b) a receita bruta anual auferida não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º e §º 18-A, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
**Assinatura, nome e número de identidade do declarante**

(Observação: Esta declaração está vinculada à opção que o licitante faz quando do acesso ao sistema de compras eletrônicas).

## ANEXO IV DO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (  ).

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

\*em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO n.º, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA, EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2019, PROCESSO LICITATÓRIO CPL N.º 021/2019**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N.º 8.666 DE 21.06.1993 E DEMAIS ALTERAÇÕES.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, n.º 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, domiciliada em Recife - PE, doravante denominada simplesmente **CPRH**, e do outro lado a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, (nacionalidade), (estado civil), inscrito no CPF/MF sob o n.º e cédula de identidade n.º, residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm, justos e acordados, celebrar o presente **CONTRATO**, com amparo na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Estadual n.º 32.539, de 24 de outubro de 2008, Decreto Estadual n.º 38.493/2012, Lei Estadual n.º 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Complementar 123/2006, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições que mutuamente outorgam e estabelecem, tudo de acordo com o Pregão Eletrônico n.º 013/2019 e o Processo Licitatório CPL n.º 021/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente instrumento contratual tem por objeto contratação de empresa especializada para execução dos serviços de fornecimento e instalação de aparelhos de Ar Condicionado, incluindo todas as peças, acessórios e insumos, providos de tecnologia moderna e ecologicamente sustentável, de alto desempenho energético para a **ESTAÇÃO ECOLÓGICA DE CAETÉS EM PAULISTA/PE.**, conforme o Termo de Referência, ANEXO I do Edital de Licitação, Processo Licitatório n.º 021/2019, Pregão Eletrônico n.º 013/2019, obedecendo as condições e preços ali previstos, destacando que os serviços a serem realizados são referentes ao(s) Lote(s)---, e estão discriminados no ANEXO II do Termo de Referência, com especificações técnicas contidas no item 14 do mencionado TR.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO**

São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins de direito, o processo relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2019, PROCESSO LICITATÓRIO CPL N° 021/2019 e todos os seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento contratual terá vigência de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da sua assinatura e em observância aos créditos orçamentários, podendo ser estendido para o exercício financeiro subsequente apenas para complementação do prazo.

**CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO**

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ ( ), estabelecido de acordo com a proposta do licitante no Processo Licitatório CPL n° 021/2019.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os custos de frete e todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária ou de qualquer outra forma, que venham a incidir no fornecimento do objeto deste contrato serão suportados pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários de Compensação Ambiental para o exercício de 2019, especificamente decorrentes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 050/2007 da PETROQUÍMICA SUAPE (tendo sua utilização sido aprovada na 3ª Reunião Ordinária da Câmara Técnica de Compensação Ambiental em 26/05/2016), conforme a seguir descrito:

**NOTA DE EMPENHO:** de / /  
**FONTE DE RECURSOS:** 0261000000  
**PROGRAMA DE TRABALHO:** 18.541.0098.4165.B512  
**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.00.00  
**VALOR TOTAL: R\$** ( )

**PARÁGRAFO ÚNICO:** No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos da compensação ambiental decorrentes do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental n° 050/2007 da PETROQUÍMICA SUAPE para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início do próximo exercício financeiro, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor do Contrato. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada do Boletim de Medição de Serviço, devidamente aprovada pelo responsável técnico da CONTRATANTE e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista neste contrato, se a CONTRATADA estiver inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR e no Sistema E-fisco da Secretaria da Fazenda;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo órgão entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100) \quad I/365 = (6/100) \quad I/365 = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO QUINTO:** A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de Relatório sobre a assistência prestada, devidamente assinada pelo Representante da Contratada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE**

O preço somente será reajustado após decorridos 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei 12.525/2003.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Será assegurado o restabelecimento do seu equilíbrio econômico-financeiro inicial, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, de acordo com a Lei N° 8.666/93.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço;



**8.2** A CONTRATADA fará a entrega dos equipamentos e execução dos serviços na Estação Ecológica de Caetés, PE 018, s/n, Paratibe, Paulista/PE;

**8.3** As despesas de transporte, transporte vertical e instalação dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, inclusive em relação aos custos de deslocamento, estadia, diária e alimentação dos técnicos envolvidos na operação;

**8.4** Peças auxiliares, acessórios de qualquer natureza e demais artefatos, inclusive de segurança, a serem utilizados durante o processo de instalação, ou que sejam instalados junto aos equipamentos, serão de responsabilidade da CONTRATADA bem como as despesas relacionadas.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Além das obrigações descritas no Pregão Eletrônico nº 013/2019, Processo Licitatório CPL nº 021/2019 e seus anexos, obriga-se, ainda, a **CONTRATADA** a:

**9.1** Ser credenciada pelo fabricante dos equipamentos de climatização novos a serem fornecidos e instalados, esse credenciamento poderá ser apresentado por meio de uma declaração do fabricante e/ou representante do equipamento a ser instalado de forma a evitar problemas futuros com a garantia do equipamento;

**9.2** O registro dos serviços no CREA-PE e demais instituições necessárias ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;

**9.3** Apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data de emissão da O.S. (Ordem de Serviço), a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo CREA/PE, referente ao objeto desta licitação, conforme Art. 28º, § 1º da Resolução nº 1.025/2009 do CONFEA (Dispõe sobre a Anotação de Responsabilidade Técnica e o Acervo Técnico Profissional, e dá outras providências);

**9.4** Caso necessário, cabe a CONTRATADA a atualização e/ou elaboração do "AS BUILT" pertinentes ao objeto do Termo de Referência, bem como fornecer à CPRH o arquivo eletrônico em CD ROM, em programa AutoCAD, acompanhado de 02 (duas) cópias plotadas;

**9.5** Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual, bem como no projeto;

**9.6** Comunicar à CONTRATANTE por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos necessários;

**9.7** Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

**9.8** A CONTRATADA, antes do início de qualquer atividade relacionada com os serviços, deverá, obrigatoriamente, ter o conhecimento total de todos os detalhes executivos, assim como das condições do local da execução dos serviços;

**9.9** Caberá a CONTRATADA, quando necessário, a legalização da execução dos serviços nas repartições públicas competentes bem como os seus respectivos ônus;

**9.10** Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

**9.11** Será por conta da CONTRATADA toda a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos aos serviços, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, bem como tudo o que for necessário à boa e eficaz execução dos serviços;

**9.12** Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas-extras e/ou noturnas, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais;

**9.13** A CONTRATADA será responsável pela administração dos serviços, bem como pela mobilização, desmobilização e deslocamentos de pessoal, dentre outras ações de logística que tornem possível a execução dos serviços de engenharia para a instalação dos equipamentos de climatização no endereço citado no objeto do Termo de Referência, do Edital e deste instrumento contratual;

**9.14** A retirada de todo material proveniente de serviços de desmontagem, bem como a remoção de entulhos produzidos durante os serviços e seu descarte adequado serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

**9.15** Todo equipamento desinstalado deverá ser entregue ao setor patrimonial do CONTRATANTE;

**9.16** A inobservância da presente Especificação Técnica implica na rejeição parcial ou total dos serviços, devendo a CONTRATADA refazer as partes recusadas sem direito à indenização;

**9.17** Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos rejeitados pela CONTRATANTE, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços;

**9.18** A adoção das medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, objeto do Termo de Referência, do Edital e deste instrumento contratual é de inteira responsabilidade e ônus da CONTRATADA;

**9.19** Os materiais utilizados e os serviços executados deverão estar de acordo com o Termo de Referência e Normas da "ABNT", e às prescrições e recomendações dos fabricantes de materiais e componentes empregados;

**9.20** Os serviços não previstos no Termo de Referência, somente serão considerados extraordinários, quando autorizados por escrito pela FISCALIZAÇÃO, devendo sua execução observar os seguintes itens:

- e)** Se tiverem sido previstos em tabelas de referência legítimas, devem ser pagos considerando-se o deságio entre o preço global orçado pela administração e o preço global da proposta vencedora, o chamado **Fator "K"**;
- f)** Os preços unitários, referentes aos acréscimos que se fizerem nas obras ou serviços contratados, serão obtidos multiplicando-se o fator "K" pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação;
- g)** Em relação aos serviços extras não tabelados oficialmente, a proposta de preços da CONTRATADA deverá observar a mesma taxa de bonificação e de despesas indiretas (BDI) verificada na proposta de preços vencedora da licitação. A CONTRATANTE deverá avaliar a compatibilidade dos preços sugeridos com os verificados no mercado;
- h)** Para os preços dos serviços acima referidos deverão ser apresentadas suas composições, com no mínimo de três propostas de preços praticados no mercado.

**9.21** Caso seja necessária a substituição de material ou componente indicado no Termo de Referência e seus Complementares, por material e/ou componente similar e só será permitida, em casos excepcionais, com a indispensável autorização, por escrito, da fiscalização;

**9.22** A CONTRATADA não poderá subcontratar o total dos serviços a ela adjudicado, salvo quanto a itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de firmas ou profissionais especialmente habilitados e, neste caso, mediante prévia autorização da FISCALIZAÇÃO. A responsabilidade sobre esses serviços não será transmitida aos subcontratados. A CONTRATADA deverá sempre responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais;

**9.23** Após o término dos serviços, o local deverá ser entregue pela CONTRATADA, completamente limpo, sem qualquer tipo de sobra de materiais e/ou equipamentos utilizados;

**9.24** Após o término dos serviços, a CONTRATADA deverá deixar a obra livre de sujeira, os drenos de condensado deverão ser limpos e desobstruídos bem como deverá ser realizada toda e qualquer limpeza necessária nos equipamentos e acessórios.

**9.25** A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um Responsável Técnico seu, com poderes para representá-la;

**9.26** A CONTRATADA deverá apresentar Cronograma Físico-financeiro conforme modelo Anexo V do TR, devidamente preenchido e assinado pelo responsável técnico da empresa;

**9.27** A empresa contratada para a execução dos serviços deverá alocar equipe técnica composta de engenheiro(s) e técnicos pertencentes ao seu quadro permanente, devidamente habilitados, corretamente uniformizados, utilizando crachás de identificação e com equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI's e EPC's, respectivamente, quando em trabalho;

**9.28** Apresentar formalmente o nome de todos os funcionários/técnicos que estarão envolvidos nos serviços a serem executados;

**9.29** Executar todos os serviços necessários à perfeita instalação dos sistemas, respeitando a todas as suas exigências, premissas, normas e padrões;

**9.30** Todos os serviços deverão ser executados respeitando os horários de funcionamento da obra. No caso de necessidade de trabalhos fora do horário normal de obra e/ou finais de semana os mesmos deverão ser informados com dois dias de antecedência bem como os nomes dos funcionários que trabalharão;

**9.31** Fornecer equipamentos/materiais novos e em perfeitas condições de uso e garantir, na eventualidade de algum defeito durante a instalação ou durante o período de garantia, a substituição sem custos adicionais para a CONTRATANTE;

**9.32** Responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste contrato;

**9.33** Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação;

**9.34** Todos os equipamentos de climatização que vierem a ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA deverão ser entregues com a **Nota Fiscal**, juntamente com o manual técnico à FISCALIZAÇÃO;

**9.35** As diretrizes da NR15 do MTE deverão ser obedecidas durante atividades insalubres;

**9.36** As diretrizes da ABNT NBR 12693 deverão ser obedecidas durante armazenamento e instalação dos equipamentos e insumos;

**9.37** As Condições Sanitárias e de Conforto às quais os funcionários da empresa CONTRATADA estarão submetidos, durante a execução dos serviços, deverão seguir às diretrizes da NR24 do MTE.

**9.38** A CONTRATADA será a responsável pelo acondicionamento, organização e guarda de todos os equipamentos bem como ferramentas necessárias para

execução dos serviços. Para tanto, deverá ser utilizado, por exemplo, imóvel, galpão e/ou *contained* atentando às diretrizes da NR26 do MTE.

**9.39** Executar as obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e neste instrumento contratual com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO;

**9.40** A CONTRATADA deverá promover treinamento técnico e operacional, após a finalização da instalação do sistema, aos responsáveis. Tal treinamento deverá conter conhecimentos teóricos e práticos e visa:

- Definição básica dos sistemas;
- Como acionar cada equipamento;
- Como manusear cada controle remoto individual;
- Como desligar cada equipamento;
- Como monitorar temperatura de retorno de máquina e temperatura desejada no ambiente.

**9.40.1** Esse treinamento deverá ser comprovado por meio de uma Declaração e ou Certificado do treinamento aos responsáveis pelo manuseio dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH:**

A CPRH se obriga a:

**10.1** Acompanhar a execução dos serviços objeto do Termo de Referência e deste Edital, por meio de representante autorizado, atestando-os ao final de cada medição;

**10.2** Prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes ao objeto do presente contrato, que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA;

**10.3** Na ocorrência de divergências entre os documentos que compõem o Termo de Referência e os projetos, a CONTRATANTE é a única competente para dirimi-las, visando sempre a melhor forma de atender aos requisitos da qualidade na execução do projeto;

**10.4** Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades durante e posteriormente à execução do contrato, para promover a regularização;

**10.5** A CONTRATANTE solicitará a suspensão de tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às requisições de correções de irregularidades na execução dos serviços;

**10.6** Emitir a O.S. (Ordem de Serviço) após a formalização do contrato, autorizando, assim, o início dos serviços;

**10.7** Garantir acesso aos técnicos e funcionários da CONTRATADA aos locais onde se realizarão os serviços;

**10.8** Solicitar por meio de Ofício a SAD para designar um responsável para a fiscalização dos serviços de execução, autoridade para propor possíveis modificações, caso sejam necessárias;

**10.9** Analisar e atestar as faturas e Notas Fiscais emitidas e encaminhá-las ao setor competente para efetivação dos respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;

**10.10** Solicitar a substituição de qualquer membro da Equipe de execução, a qual deverá ocorrer dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**10.11** A Fiscalização tem poder de advertir a empresa CONTRATADA caso ela descumpra um dos subitens 10.38 a 10.40 do Termo de Referência. Ocorrendo três advertências seguidas a CONTRATANTE deverá notificar, por escrito a CONTRATADA, informando sobre a suspensão do pagamento caso a CONTRATADA não resolva tal problema em um período de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FISCAL/GESTOR DO CONTRATO**

A fiscalização e acompanhamento da execução das disposições contidas nesse Contrato serão feitos pelo Gerente da Unidade de Gestão de Unidades de Conservação - UGUC/DRFB desta CPRH (Gestor do contrato).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES**

**12.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1** - Apresentar documentação falsa;
- 12.1.2** - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3** - Falhar na execução do contrato;



- 12.1.4** - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;
- 12.1.5** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.6** - Não manter a proposta;
- 12.1.7** - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 12.1.8** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.9** - Fizer declaração falsa.

**12.2** Para condutas descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8 e 12.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**12.3** O retardamento da execução previsto no subitem 12.1.2, estará configurado quando a CONTRATADA:

**12.3.1** Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

**12.3.2** Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

**12.4** Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 12.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 12.7.

**12.5** A falha na execução do contrato prevista no subitem 12.1.3 estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 12.7 desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

**Tabela 1**

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

**12.6** O comportamento inidôneo previsto no subitem 12.1.5 estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.7** Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

**Tabela 2**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% sobre o valor mensal do contrato
6	4,0% sobre o valor mensal do contrato

**Tabela 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão	6	Por ocorrência

	corporal ou consequências letais.		
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

**PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:**

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

**12.8** A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 12.1 desta cláusula.

**12.9** As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

**12.10** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015;

**12.11** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

**12.12** Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

**12.13** Caso a faculdade prevista no item 12.11 não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado;

**12.14** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 12.12 e 12.13 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

**12.15** Decorrido o prazo previsto no item 12.14, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

**12.16** Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

**12.17** A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA**

**13.1** As diretrizes da NR6 do MTE deverão ser obedecidas durante as atividades de instalação no que compete a Equipamentos de Proteção Individual;

**13.2** As diretrizes da NR10 do MTE deverão ser obedecidas durante as atividades que envolvam instalações e serviços em eletricidade;

**13.3** As diretrizes da NR11 do MTE deverão ser obedecidas durante movimentação de carga vertical ou horizontal;

**13.4** Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia total de suas peças, inclusive compressores, por um período mínimo de 1 (um) ano, com prazo iniciando a partir da data do aceite formal dos serviços de instalação. A CONTRATADA será responsável pela reposição e instalação de peças que porventura venham a falhar durante o período coberto pela garantia, inclusive solicitando-as ao fabricante, caso necessário.

**13.5** No caso de descumprimento dos termos de garantia dos aparelhos, a CONTRATADA deverá responder financeiramente pelos custos cobertos pela garantia dos equipamentos, tais como:

**13.5.1** Contratação de empresa para troca de peças defeituosas;

**13.5.2** Contratação de empresas para prestar serviços de manutenção corretiva;

**13.5.3** Aquisição e reposição de peças defeituosas.

**13.6** A CONTRATADA deverá oferecer garantia de, no mínimo, 1 (um) ano, referente aos serviços prestados durante a instalação para todos os aparelhos, como: fixação dos aparelhos, fixação de suportes, fixação de tubulações, conexões de drenagem, carga de gás refrigerante, soldas, ajustes, dentre outros.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS**

As partes desde já ajustam que não existirá para a CONTRATANTE solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CONTRATADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todo o ônus advindo da relação empregatícia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA SUCESSÃO**

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas, assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas no Estatuto Federal Licitatório, pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelas regras constantes no Edital do Pregão Eletrônico n° 013/2019, Processo Licitatório CPL n° 021/2019, na Proposta de Preços, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO**

Conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/1993 e demais alterações, o presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO REGISTRO**

Este instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá

ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CPRH.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO**

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, as partes elegem o foro da Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Recife, de                      de 2019.

Diretor Presidente da CPRH

Contratada

Testemunhas:

NOME :	NOME :
CPF :	CPF :
RG :	RG :